



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 997/2007.

“Dispõe sobre alteração do Anexo IV, da Lei n.º 847, de 09 de maio de 2002”.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do anexo IV, da Lei n.º 847, de 09 de maio de 2002, nos seguintes termos:

Denominação	Formas de provimento	Requisitos para o provimento dos cargos
Vice-Diretor de Escola	POSTO DE TRABALHO	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação, com atuação mínima de 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério e ter demonstrado competência de sucesso no trabalho em sala de aula.
Professor Coordenador Pedagógico	POSTO DE TRABALHO	Curso de nível superior com Licenciatura Plena, com atuação mínima de 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério e ter demonstrado competência de sucesso no trabalho em sala de aula.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.
Em, 01 de fevereiro de 2007.

APARECIDO GOULART
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES
Chefe de Gabinete